



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

=L. E. I. Nº 802, em 28 de fevereiro de 1972=

"Concede aumento de vencimentos a todos os servidores estatutários e os regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os Servidores estatutários e regidos pela CLT, um aumento na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos percebidos.

§ UNICO - O aumento de vencimentos de que trata este artigo, é extensivo também aos Servidores inativos colocados em disponibilidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 28 de fevereiro de 1972.

  
JOSÉ TREVISANI

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
CELIA AUGUSTA DE ARAUJO

Chefe da Divisão de Serv. Gerais